



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 12/2023 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 04 de maio de 2023.

## EDITAL Nº 12/2023

### COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ENSINO

O(A) Diretor(a)-Geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), torna pública a abertura de edital complementar ao Edital Nº 08 /2023, para candidatos a bolsa de ensino do projeto intitulado “PROPES/Ensino - Programa Permanente de Estudos Surdos”.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de ensino aprovados no [EDITAL IFRS Nº 143/2022 - FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2023](#).

1.2. O valor mensal das Bolsas de Ensino deverá seguir o disposto na [Resolução nº 07 de 2023](#).

1.3. A vigência da bolsa será até o dia 15 de dezembro de 2023.

#### 2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados às bolsas de ensino do *Campus Alvorada*, descrito no [Edital IFRS nº 143/2022 - fomento a projetos de ensino 2023](#).

2.2. A distribuição das vagas para bolsista de ensino deste edital complementar encontra-se no quadro a seguir:

COORDENADOR(A)/E-MAIL	PROJETO	QUANTIDADE DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA
Maria Cristina Viana Laguna <a href="mailto:cristina.laguna@alvorada.ifrs.edu.br">cristina.laguna@alvorada.ifrs.edu.br</a>	PROPES/Ensino - Programa Permanente de Estudos Surdos	1 bolsa	8 horas

#### 3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	04/05/2023
Período de inscrições	04/05 a 10/05/2023
Divulgação de inscritos	11/05/2023
	12/05/2023

Divulgação dos horários do processo de seleção pelos(as) coordenadores(as) dos projetos ao e-mail dos candidatos	
Período de seleção dos bolsistas	15/05 a 17/05/2023
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas pelo (a) coordenador(a) do projeto para o e-mail: <a href="mailto:cage@alvorada.ifrs.edu.br">cage@alvorada.ifrs.edu.br</a>	18/05/2023
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	19/05/2023
Envio/Entrega da documentação do bolsista pela coordenação do projeto para o e-mail: <a href="mailto:cage@alvorada.ifrs.edu.br">cage@alvorada.ifrs.edu.br</a>	22/05 a 24/05/2023
Início das atividades do bolsistas	A partir de 22/05/2023

#### 4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. A(o) bolsista de projeto de ensino deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 022 /2015](#).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitas inscrições após o dia 10/05/2023.

5.2. **As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) por meio do envio de um e-mail** para [coordenacao.ensino@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:coordenacao.ensino@alvorada.ifrs.edu.br), com título “INSCRIÇÃO - PROPEs”, informando no corpo do e-mail os seguintes dados:

- a. Nome completo;
- b. Data de nascimento;
- c. Número do celular;
- d. E-mail;
- e. Informar o curso e ano/semestre;

5.3. É necessário que o candidato à bolsa, atenda os pré-requisitos estabelecidos pelo coordenador do projeto, descrito no subitem 6.2.

5.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados no processo de seleção.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas, nas modalidades BES e/ou BET, são os seguintes:

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO	Local, data e horário da seleção
PROPES/Ensino - Programa Permanente de Estudos Surdos	Disponibilidade para atuar no turno da tarde e ter proficiência em Libras	Formulário	A ser divulgado pela coordenação do projeto

6.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, de caráter classificatório.

6.5. O(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 5,0 (cinco).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – à Direção/Coordenação de Ensino ao e-mail: [cage@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:cage@alvorada.ifrs.edu.br).

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Alvorada* destinados a esse fim.

7.5. A Direção/Coordenação de Ensino do *Campus Alvorada* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

## 8. DO ACÚMULO

8.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

8.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a. os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b. o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos para o e-mail [cage@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:cage@alvorada.ifrs.edu.br):

- a. Cópia da carteira de identidade e CPF;
- b. Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c. Comprovante com dados bancários do bolsista, indicando a conta e a agência bancária (cópia do cartão);
- d. Formulário de Indicação e Substituição de Bolsista (**Anexo I**);
- e. Termo de compromisso do bolsista (**Anexo II**), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.

9.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

9.3 A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

9.4 O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital.

9.5 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente a sua implementação, sendo vedada a retroatividade, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja enviada pelo/a coordenador/a, em conformidade, até o vigésimo dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista através do preenchimento do formulário, link a ser encaminhado, posteriormente, ao e-mail do(a) coordenador(a) do projeto de ensino.

9.6. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do subitem 9.5, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1 O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do Projeto de ensino à Direção/Coordenação de Ensino do *campus*, em formulário específico (**Anexo I**).

10.2 O coordenador do Projeto de Ensino deverá encaminhar à Direção/Coordenação de Ensino os documentos do(s) novo(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no item 9.1.

10.3 O bolsista substituído deverá enviar em até 10 (dez) dias, à Direção/Coordenação de Ensino para o e-mail - [cage@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:cage@alvorada.ifrs.edu.br), o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do Projeto de Ensino.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1 É obrigatória a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do *campus* de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

11.2 O(A) coordenador(a) do projeto informará mensalmente à Direção/Coordenação de Ensino do *campus* a frequência do bolsista nas atividades do projeto, como previsto na alínea “b” do subitem 9.5.

11.3 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto e, em situação irregular detectada, a CAGE do *campus* deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

## 12. DA AVALIAÇÃO

12.1 O bolsista deverá elaborar Relatório Final do Bolsista de Ensino (**Anexo III**), em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao Coordenador do Projeto de Ensino.

12.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de ensino do IFRS, até que regularize a situação.

12.3 O(A) Coordenador(a) deverá enviar, o Relatório de Atividades de Ensino, conforme o modelo (**Anexo IV**), acompanhado do(s) Relatório(s) Final(is) do(s) Bolsista(s) de Ensino, conforme o cronograma definido neste Edital.

12.4 Os Relatórios de Atividades de Ensino deverão ser avaliados pela CAGE, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquelas apresentadas em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

12.5 É obrigatório que o(a) bolsista explicita no item 8 do Anexo III o(os) evento(os) do qual tenha participado.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Ensino do IFRS e do Edital IFRS nº 143/2022, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

13.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

13.3 É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital.

13.4 A Direção de Ensino e/ou a CAGE do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

13.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas de ensino, caberá recurso encaminhado ao Conselho de cada *Campus* (CONCAMP).

13.6 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: “Apoio: IFRS”, acompanhado do logotipo da instituição.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus* Alvorada do IFRS.

13.8 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Alvorada, 04 de maio de 2023.

Fábio Azambuja Marçal  
Diretor-Geral IFRS *Campus* Alvorada  
Portaria Nº 147/2020.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 04/05/2023 17:19)*

FABIO AZAMBUJA MARCAL

*DIRETOR - TITULAR*

*IFRS / CA-ALV (11.01.15)*

*Matrícula: 1610193*

**Processo Associado: 23739.000337/2023-92**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **79c3ad6b29**